



memorando aos clientes

21/10/2016

STF - RE 400479 - “Caso Axa” - PIS/COFINS Receitas das Seguradoras

Em 20/10/2016, o Plenário do E. STF deu continuidade ao julgamento do RE 400.479 que discute a incidência das contribuições Programa de Integração Social e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (PIS/COFINS) sobre a atividade das seguradoras. Está em discussão, principalmente, a possibilidade de tais tributos incidirem sobre o valor recebido pelas seguradoras à título de prêmios pelos seguros que negociam.

O relator, Ministro Cezar Peluso, entendia que tais tributos incidiriam sobre as receitas das seguradoras com os prêmios de seguros por compreender que tais tributos incidem sobre todas as receitas operacionais da atividade empresarial. Assim, como os prêmios de seguros seriam receitas oriundas da atividade das seguradoras, deveriam integrar a base de cálculo do PIS e da COFINS.

Em seu voto vista, proferido dia 20/10/2016, o Ministro Marco Aurélio consignou que faturamento e receita são termos distintos, sendo que o primeiro envolve apenas receita bruta proveniente da venda de mercadoria ou prestação de serviço, e estes seriam os fatos geradores do PIS e da COFINS. Assim, compreendeu que, enlastecer o conceito, sob o pretexto de fazer justiça tributária, ofenderia o princípio da legalidade. Quanto à suposta necessidade de atualização do conceito de faturamento diante da atualização do direito comercial e teoria moderna da empresa, entendeu que seria passo “demasiadamente largo”, com impactos significativos na incidência tributária.

Nesse sentido, acolheu o pedido do contribuinte para não sujeitar aos referidos tributos as receitas que não envolvam venda de bens, nem prestação de serviços, tal como o prêmio de seguros.

Em seguida, pediu vista o Min. Ricardo Lewandowski, lembrando ao Plenário que tem sob sua relatoria o RE 609096, com repercussão geral reconhecida, que trata da incidência do PIS/COFINS sobre receitas financeiras das instituições bancárias, e guarda grande semelhança com o caso em julgamento.